

LEI Nº 346/2016

EMENTA: Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais que estiver estabelecido em 1º de janeiro de 2016 em patamar inferior ao valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional proveniente da Lei Federal nº 13.152/2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2016.



PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito